

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativos ao ano de 2004 da sociedade em epígrafe.

21 de Abril de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Carvalho Ribeiro*.  
2010129490

#### **RIVAJÓ — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 00925/20040915; identificação de pessoa colectiva n.º 507081838.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativos ao ano de 2004 da sociedade em epígrafe.

21 de Abril de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Carvalho Ribeiro*.  
2010129482

#### **SINTRAMOURO — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 00847/20030613; identificação de pessoa colectiva n.º 504397699.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativos ao ano de 2004 da sociedade em epígrafe.

21 de Abril de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Carvalho Ribeiro*.  
2010129458

#### **PEPE ARTES GRÁFICAS — UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 870/20030926; identificação de pessoa colectiva n.º 506628485.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativos ao ano de 2004 da sociedade em epígrafe.

21 de Abril de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Carvalho Ribeiro*.  
2010129474

#### **BALTEL — COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 00751/20020129; identificação de pessoa colectiva n.º 505747430.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativos ao ano de 2004 da sociedade em epígrafe.

17 de Abril de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Carvalho Ribeiro*.  
2010129172

#### **EUROPATES — EXTRACÇÃO DE AREIAS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 00236/910909; identificação de pessoa colectiva n.º 502626801.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativos ao ano de 2004 da sociedade em epígrafe.

17 de Abril de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Carvalho Ribeiro*.  
2010129318

#### **URGEMEDIS — SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 00985/20051013; identificação de pessoa colectiva n.º 507468570; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 03/20051013.

Certifico que *a)* Mónica Isabel do Couto da Silva Antão, casada com José Alberto Sousa Monteiro, na comunhão geral, Quinta das Sesmarias dos Morros, Salvaterra de Magos; *b)* Paulo José Sintra de Jesus Silva, casado com Ana Carla da Veiga Ferreira Reis Camões Sintra Silva, na comunhão de adquiridos, Condomínio Belojardim, D-13, Samora Correia, Benavente e *c)* João Carlos Gouveia Monteiro Morais, casado com Maria Isabel Sousa Monteiro Morais, na comunhão de adquiridos, Urbanização Quinta de S. José, lote 25, Benavente e *d)* José Paulo Frazão dos Santos Gonçalves, casado com Verónica Oliveira Cardoso Figueiredo, na comunhão de adquiridos, Urbanização da Coitadinha, lote 11, Salvaterra de Magos, constituíram a sociedade comercial por quotas a qual se rege pelo seguinte contrato:

##### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma URGEMEDIS — Serviços Médicos e Enfermagem, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede no Largo da Igreja, 8, freguesia e concelho de Salvaterra de Magos.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho, bem como, criar sucursais, filiais, agências ou outras formas e locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

3 — A sociedade poderá adquirir livremente, participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham um objecto diverso do seu e integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participações e consórcios.

##### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: prestação de serviços médicos especializados e serviços de enfermagem.

##### ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e encontra-se dividido em quatro quotas no valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, cada, pertencente uma a cada um dos sócios, Mónica Isabel do Couto da Silva Antão, Paulo José Sintra de Jesus Silva, João Carlos Gouveia Monteiro Morais e José Paulo Frazão dos Santos Gonçalves.

##### ARTIGO 4.º

1 — A administração e a representação da sociedade, pertencem aos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

2 — A gerência será ou não remunerada conforme for deliberado em assembleia geral.

3 — Ficam desde já designados gerentes todos os sócios, Mónica Isabel do Couto da Silva Antão, Paulo José Sintra de Jesus Silva, João Carlos Gouveia Monteiro Morais e José Paulo Frazão dos Santos Gonçalves.

4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de dois gerentes.

5 — É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em fianças, letras de favor e demais actos e documentos alheios nos negócios da sociedade.

##### ARTIGO 5.º

A cessão de quotas entre sócios não carece de consentimento da sociedade.

2 — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento prévio da sociedade.

3 — A sociedade goza em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, de direito de preferência em todas as cessões de quotas, à excepção daquelas que sejam entre pais e filhos.

4 — As comunicações a serem feitas pela sociedade e pelos sócios, quanto ao exercício do direito de preferência referido no n.º 3 deste artigo deverão ser efectuadas no prazo máximo de 15 dias a contar da assembleia geral convocada para o exercício do direito de preferência pela sociedade.

##### ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota nos seguintes casos:

*a)* Com o consentimento do seu titular;

*b)* Em caso de cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade;

*c)* Em caso de arresto, arrolamento, penhor ou penhora;

*d)* Em caso de divórcio ou separação judicial ou declarada pelo conservador, a quota não ficar a pertencer integralmente ao seu titular.

2 — A quota amortizada figurará no balanço como tal, e, posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição, ser criadas, uma ou mais quotas destinadas a serem cedidas a um ou alguns sócios ou a terceiros.